PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1234

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5135, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **225.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

754	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	225.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 048	Fundo Municipal de Saúde- FMS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **225.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	225.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$289.385,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **289.385,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

319	10.302.0062.2030.0007	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas	289.385,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **289.385,00**

Fontes de Recurso	
01 00	289.385,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5138, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$94.495,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.495,70**

Anulação

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

118	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	12.162,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
122	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	11.786,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
140	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
144	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

199	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.547,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

112	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	-1.335,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5138, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

135	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-3.212,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

01 04 02 Ensino Fundamental

158	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	-60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

01 04 06 Ensino Profissionalizante

220	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

221	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-12.162,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

244	12.365.0212.2018.0003	Merenda Escolar	-11.786,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 015	Salário Educação - QESE	

Anulação (-) **-94.495,70**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5139, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

259	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

257	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI N.5140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$711.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **711.000,00**

Anulação

01 02 02	Divisão de Recursos Humanos			
69	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	190.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais			
125	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	53.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
126	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	30.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02 10	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01 04 02	Ensino Fundamental			
174	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	14.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB			
200	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	160.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02 10	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
272	10.301.0152.2026.0000	Atendimento Odontológico	4.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

292	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	210.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
334	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 01 Secretaria da Administração

51	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

60	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 03 Divisão de Material, Patrimônio e Licitação

73	04.124.0065.2013.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-4.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 01 Divisão de Tributação

88	04.124.0081.2016.0000	Cobrança e Execução Fiscal	-20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 02 Divisão de Contabilidade e Orçamento

96	04.124.0065.2055.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

138	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 02 10	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

01 04 02 Ensino Fundamental

182	12.361.0245.2019.0009	Alfabetização de Adultos	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 10	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

271	10.301.0152.2026.0000	Atendimento Odontológico	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
282	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-50.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
289	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-46.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	320 000	SAÚDE–TAXAS		
296	10.301.0158.2029.0017	Saúde para todos	-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
315	10.301.0158.2029.0025	Saúde para todos	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 059	Atenção Básica		
326	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
328	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

330	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
332	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
338	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

363	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
376	15.452.0285.2059.0000	Sistema de Utilidade Pública	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 07 01 Administração de Convênios e PROCON

395	04.122.0049.2068.0000	Controle de Convênios e Manut. do PROCON	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
397	04.122.0049.2068.0000	Controle de Convênios e Manut. do PROCON	-4.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 08 01 Manut. do Depto. do Meio Ambiente

404	18.541.0051.2056.0000	Preservação do Meio Ambiente	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 09 01 Manut. da Assistência Social

432	08.244.0120.2040.0007	Assistência à População Carente	-1.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

01 09 01	Manut. da Assistência Social			
433	08.244.0120.2040.0007	Assistência à População Carente	-3.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
01 11 01	Administração			
512	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
514	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
524	23.695.0346.2050.0000	Fomento ao Turismo Local	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
526	23.695.0346.2050.0000	Fomento ao Turismo Local	-3.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
528	23.695.0346.2050.0000	Fomento ao Turismo Local	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 17 01	Manutenção da Frota Municipal			
600	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-711.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

LEI Nº 5142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Regulamenta a Contribuição de Melhoria, inclusive nos casos previsto da Lei nº 4.396, de 08 de julho de 2021 e da outras providências"

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Faz saber que a Câmara Municipal, representante do povo aprovou e, em seu nome, eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Contribuição de Melhoria, prevista na Constituição Federal tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Art. 2º. Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I. abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II. construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III. construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV. serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

V. proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI. construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII. construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII. aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

IX. Decorrentes de parcerias nos termos da Lei Municipal nº 4.396, de 08 de julho de 2021.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada através do Setor de Tributos.

§1º. A apuração, far-se-á levando em conta a situação do imóvel, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo único. Nos casos do inciso IX do art. 2º desta lei, que será o quantitativo fixado no §3º, do art. 4º desta lei, divido pôr metro linear de testada do(s) imóvel(is) beneficiado(s):

$$CM = \frac{CTO}{\sum TLI} \times TLI_i$$

Legenda:
- **CM** = Contribuição de Melhoria
- **CTO** = Custo Total da Obra
- **∑TLI** = Soma dos Metros Lineares de Testada dos Imóveis Beneficiados
- **TLI_i** = Metro Linear de Testada do Imóvel_"i" (imóvel específico)

§2º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis beneficiados.

§3º. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

§4º. Reputam-se feitas pelo Município obras executada em qualquer parte de seu território.

Art. 4º. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§1º. Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas áreas beneficiadas.

§2º. A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

§3º. A cobrança da Contribuição de Melhoria, no caso do inciso IX do art. 2º, desta Lei, será de 30% (trinta) dos valores desembolsados pelo(s) parceiro(s).

Art. 5º. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração deverá publicar o Edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I. Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II. memorial descritivo do projeto;

III. orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV. determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

§1º. O disposto no *caput* aplica-se, também, aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

§2º. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, dos parceiros no caso do inciso IX do art. 2º, desta lei, a Administração terá como base de dados os requerentes das parcerias e demais proprietários beneficiados da área, sendo dispensado o cumprimento dos incisos I a IV do art. 5º.

Art. 6º. Os proprietários de imóveis, exceto parceiros no caso do inciso IX do art. 2º desta lei, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

(trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital referido no artigo 5º, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 7º. A impugnação deverá ser dirigida ao Chefe do Executivo, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, que poderá ser regulamentado por decreto.

Art. 8º. A contribuição de melhoria tem características de obrigação *propter rem*, sobre o imóvel, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§1º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§2º. Os bens indivisos, serão considerados como pertencentes a um só proprietário, sendo aquele cadastrado perante ao Setor de Tributação, que terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Art. 9º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Parágrafo único. nos casos do inciso IX do art. 2º, desta lei, o demonstrativo de custos será dos apresentados e aprovados no procedimento da parceria.

Art. 10. O Setor de Tributação deverá escriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário, diretamente e, caso a notificação pessoal seja infrutífera, será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município, do:

I. valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II. prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III. prazo para a impugnação;

IV. local do pagamento.

Parágrafo único. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I. o erro na localização e dimensões do imóvel;

II. o cálculo dos índices atribuídos;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

III. o valor da contribuição;

IV. o número de prestações.

Art. 11. Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 12. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

§1º. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar descontos para o pagamento à vista, ou em prazos menores que o lançado.

§2º. As prestações da Contribuição de Melhoria serão corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

§3º. O atraso no pagamento das prestações fixadas no lançamento sujeitará o contribuinte à multa e juros, igualmente, aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

§4º. Fica permitido a realização de convênio entre o Município a União e o Estado de São Paulo, o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, fixando a percentagem na receita, que caberá ao Estado, ou a União ou Município que arrecadar a Contribuição.

Art. 13. A conservação, a operação e a manutenção das obras, feita nos termos do inciso IX do art. 2º, desta lei, depois de concluídas constituíra encargos do Município.

Art. 14. A dívida fiscal oriunda da Contribuição de Melhoria, terá preferência sobre outras dívidas fiscais quanto ao imóvel beneficiado.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 25 de outubro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

Decretos

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7227 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5135

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **225.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

754	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	225.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 048	Fundo Municipal de Saúde- FMS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **225.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 225.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7229 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$289.385,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **289.385,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

319	10.302.0062.2030.0007	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas	289.385,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **289.385,00**

Fontes de Recurso
01 00 289.385,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7230 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5138

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$94.495,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.495,70**

Anulação

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

118	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	12.162,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
122	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	11.786,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
140	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
144	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

199	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.547,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

112	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	-1.335,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7230 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5138

01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais				
135	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-3.212,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
01 04 02	Ensino Fundamental				
158	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	-60.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
01 04 06	Ensino Profissionalizante				
220	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-6.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
221	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-12.162,70		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 04 07	Distribuição da Merenda Escolar				
244	12.365.0212.2018.0003	Merenda Escolar	-11.786,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05	12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 015	Salário Educação - QESE			

Anulação (-) **-94.495,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7231 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5139

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

259	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

257	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7232 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$711.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **711.000,00**

Anulação

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

69	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	190.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

125	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	53.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
126	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	30.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 02 Ensino Fundamental

174	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	14.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

200	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	160.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

272	10.301.0152.2026.0000	Atendimento Odontológico	4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7232 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5140

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

292	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	210.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
334	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 01 Secretaria da Administração

51	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

60	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 03 Divisão de Material, Patrimônio e Licitação

73	04.124.0065.2013.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-4.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 01 Divisão de Tributação

88	04.124.0081.2016.0000	Cobrança e Execução Fiscal	-20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 02 Divisão de Contabilidade e Orçamento

96	04.124.0065.2055.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7232 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5140

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

138	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

01 04 02 Ensino Fundamental

182	12.361.0245.2019.0009	Alfabetização de Adultos	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

271	10.301.0152.2026.0000	Atendimento Odontológico	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
282	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
289	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	320 000	SAÚDE–TAXAS	
296	10.301.0158.2029.0017	Saúde para todos	-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
315	10.301.0158.2029.0025	Saúde para todos	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 059	Atenção Básica	
326	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
328	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7232 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5140

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

330	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
332	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
338	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

363	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
376	15.452.0285.2059.0000	Sistema de Utilidade Pública	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 07 01 Administração de Convênios e PROCON

395	04.122.0049.2068.0000	Controle de Convênios e Manut. do PROCON	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
397	04.122.0049.2068.0000	Controle de Convênios e Manut. do PROCON	-4.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 08 01 Manut. do Depto. do Meio Ambiente

404	18.541.0051.2056.0000	Preservação do Meio Ambiente	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 09 01 Manut. da Assistência Social

432	08.244.0120.2040.0007	Assistência à População Carente	-1.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7232 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5140

01 09 01	Manut. da Assistência Social			
433	08.244.0120.2040.0007	Assistência à População Carente	-3.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
01 11 01	Administração			
512	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
514	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
524	23.695.0346.2050.0000	Fomento ao Turismo Local	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
526	23.695.0346.2050.0000	Fomento ao Turismo Local	-3.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
528	23.695.0346.2050.0000	Fomento ao Turismo Local	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 17 01	Manutenção da Frota Municipal			
600	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-711.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7232 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.5140

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Portarias

RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica ratificado a concessão de adicional por tempo de serviço, ao servidor municipal senhor(a) **Cleidinei da Silva Brito, Matricula nº: 1107,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I**, referência 14, que completou em 01/03/2024, 8.760 (oito mil, setecentos e sessenta) dias de serviços prestados ao município, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos.

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, ao referido servidor é concedido o **8º (oitavo) triênio**, retroativo a 01/03/2024, ou seja, 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 18 de Outubro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, na data supra.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.198
22 DE OUTUBRO DE 2024.

RATIFICA Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências;

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica ratificado 30 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **16/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Simone Valeria Esmeria Bitencourt,** Matrícula **nº: 1993**, lotado(a) **no SAMU,** cargo de **Técnica Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de **28/12/2022 a 27/12/2023(30ds);**

Art. 2º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **22/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Sandra Ap. Caram Tanajura**, Matrícula **nº: 2287,** lotado(a) no **CEAP,** cargo de **Chefe de Emprego e Desenvolvimento Econômico do Município**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2021 a 23/05/2022 (30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **10/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Maria Clara Gonçalves da Silva,** Matrícula **nº: 325,** lotado(a) no Velório Municipal**,** cargo de **Monitora**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2020 a 17/03/2021 (20ds); 18/03/2021 a 17/03/2022(30ds),**

Art. 3º. Fica ratificado **10 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **17/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Ana Carolina Jorge Urbano**, Matrícula **nº: 1517**, lotado(a) no **Centro Odontológico,** cargo de **Coordenadora,** referente ao período aquisitivo de **14/02/2022 a 13/02/2023(20ds);**

Art. 4º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **15/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a**) Divina de Oliveira Lacerda Silva**, Matrícula. **nº: 1576**, lotado(a) no Almoxarifado**,** cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023 (30ds);**

Art. 5º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **03/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Carmo Aparecido Barbosa,** Matrícula **nº: 1701**, lotado(a) no **Departamento de Obras,** cargo de **Carpinteiro**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2023 a 14/05/2024 (30ds);**

Art. 6º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **10/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Rosemeire Maria Barbosa,** Matrícula **nº: 20978**, lotado(a) no Posto de Saúde**,** cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de **21/03/2023 a 20/03/2024(30ds);**

Art. 7º. Fica ratificado 20 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **05/08/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Elaine Reis Pereira Frascari,** Matrícula **nº: 123**, lotado(a) na **Paço Municipal,** cargo de **Digitador**, referente ao período aquisitivo de **21/05/2023 a 20/05/2024 (30ds);**

Art. 8º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **22/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Sueli Melo Fernandes de Barros,** Matrícula **nº: 502**, lotado(a) no Centro Odontológico**,** cargo de **Atendente**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024 (30ds);**

Art. 9º. Fica ratificado 10 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **15/07/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Aparecida Silva de Freitas Alves,** Matrícula **nº: 64**, lotado(a) no Paço Municipal**,** cargo de **Assistente de Gabinete**, referente ao período aquisitivo de **08/12/2020 a 07/12/2021/2024 (10ds);**

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Miguelópolis, 22 de Outubro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.199
23 DE OUTUBRO DE 2024.

RATIFICA Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências;

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica ratificado 15 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **26/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Anna Carolyne Perissê Rigo ,** Matrícula **nº: 2343**, lotado(a) **CAPS I,** cargo de **Psicologa**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2023 a 26/02/2024(30ds);**

Art. 2º. Fica ratificado **20 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **22/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Alessandra da Rocha Ferreira**, Matrícula **nº: 1501,** lotado(a) na **ESF IV Vitor Mattos,** cargo de **Cirurgiã Dentista**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023 (15ds); 01/04/2023 a 31/03/2024(30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **15/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Ana Suelen dos Santos Martins,** Matrícula **nº: 4025,** lotado(a) no **Centro de Saude,** cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de **24/01/2023 a 23/01/2024 (30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **20 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **05/08/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Luciene da Silva**, Matrícula **nº: 5012**, lotado(a) no CAPS I **,** cargo de **Assist. Social,** referente ao período aquisitivo de **03/05/2023 a 02/05/2024(30ds);**

Art. 4º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **10/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a**) Cintia Gomes Frutuoso Bertolino**, Matrícula. **nº: 1941**, lotado(a) na **ESF I,** cargo de **Tecnico Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de **21/01/2023 a 20/01/2024 (15ds);**

Art. 5º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **23/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Claudia Timoteo de Paula Miranda,** Matrícula **nº: 5013**, lotado(a) na ESF I**,** cargo de **Agente de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **11/07/2023 a 10/07/2024 (30ds);**

Art. 6º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **29/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Valdevir Ferreira do Nscimento,** Matrícula **nº: 909**, lotado(a) na **Vigilancia Noturna,** cargo de **Coletor de Lixo**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 **a 13/02/2020(10ds); 14/02/2020 a 13/02/2021(30 ds);**

Art. 7º. Fica ratificado 15 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **23/07/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Adriana Borges da Silva Dias,** Matrícula **nº: 1349**, lotado(a) no Paço Municipal**,** cargo de **Ajud. Serviços Diversos**, referente ao período aquisitivo de **19/07/2022 a 18/07/2023 (15ds);**

Art. 8º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **29/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Lazara Aparecida Evangelista,** Matrícula **nº: 266**, lotado(a) na **EMEB Profª Maria Peralta Cunha ,** cargo de **Escriturária**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024(30ds);**

Art. 9º. Fica ratificado 10 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **17/07/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Marcia Cristina Cardoso de Sá,** Matrícula **nº: 946**, lotado(a) no Paço Municipal**,** cargo de **Assesssor de Gabinete**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022 (25ds);**

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Miguelópolis, 23 de Outubro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.200

23 DE OUTUBRO DE 2024.

RATIFICA Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências;

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica ratificado 35 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **20/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Lindemberg Paes dos reis,** Matrícula **nº: 916**, lotado(a) **no Pronto Socorro,** cargo de **Enfermeiro**, referente ao período aquisitivo de **03/05/2022 a 02/05/2023(05ds); 03/05/2023 a 02/05/2024(30ds);**

Art. 2º. Fica ratificado **10 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **22/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Ana Paula Rosa Marra**, Matrícula **nº: 2033,** lotado(a) no **Pronto Socorro,** cargo de **Coordenador Pronto Atendimento**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2020 a 14/05/2021 (05ds); 15/05/2021 a 14/05/2022(30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **24/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Fabiana Fidelis de Spuza Nicolino,** Matrícula **nº: 2382,** lotado(a) no PAS II**,** cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de **11/10/2022 a 10/10/2023 (15ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **10 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **15/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Tania Regina Cardoso**, Matrícula **nº: 1876**, lotado(a) no **CRAS,** cargo de **Assistente Social,** referente ao período aquisitivo de **24/02/2023 a 23/02/2024(30ds);**

Art. 4º. Fica ratificado **30 dias** de Férias

Regulamentares, gozadas a partir de **01/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a**) Juliana Pistori Manfrim**, Matrícula. **nº: 263**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**,** cargo de **Secretaria Administrativa**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2023 a 20/07/2024 (30ds);**

Art. 5º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **23/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Amanda Palhero Baldo Mendonça,** Matrícula **nº: 5003**, lotado(a) no **ESF III - Jued Moises,** cargo de **Auxiiar Saúde Bucal**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024 (30ds);**

Art. 6º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **01/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Jennifer de Oliveira Lima,** Matrícula **nº: 5070**, lotado(a) no PAS II**,** cargo de **Psicóloga**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 31/07/2024 (30ds);**

Art. 7º. Fica ratificado 03 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **31/07/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Wagner Mendonça Gontijo,** Matrícula **nº: 532**, lotado(a) no **Conselho Tutelar,** cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de **22/05/2016 a 21/05/2017 (03ds);**

Art. 8º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **19/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Zahir Tannous Elias Sawan,** Matrícula **nº: 1640**, lotado(a) no **Centro Saúde II,** cargo de **Ginecologista**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2018 a 10/04/2019 (30ds);**

Art. 9º. Fica ratificado 15 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **16/08/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Luciana Rita de Souza,** Matrícula **nº: 791**, lotado(a) no **Centro Saúde II,** cargo de **Técnico Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de **16/12/2021 a 15/02/2022 (30ds);**

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Miguelópolis, 23 de Outubro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.201

24 DE OUTUBRO DE 2024.

RATIFICA Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências;

NAIM MIGUEL NETO,

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica ratificado 15 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **22/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Marcos Vinicius Yukio Ondani,** Matrícula **nº: 1479**, lotado(a) **na Policlinica Odontologica,** cargo de C**irurgião Dentista**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2023 a 14/02/2024(30ds);**

Art. 2º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **20/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Rosemei de Freitas Paula Lourenço**, Matrícula **nº: 1971,** lotado(a) no **ESF I,** cargo de **Agente de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2023 a 11/07/2024 (30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **35 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **20/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Lindemberg Paes dos Reis,** Matrícula **nº: 916,** lotado(a) no Pronto Socorro**,** cargo de **Enfermeiro**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2020 a 14/05/2021 (05ds); 15/05/2021 a 17/03/2022(30ds),**

Art. 3º. Fica ratificado **20 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **23/07/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Elisangela Rondado Lima**, Matrícula **nº: 2022**, lotado(a) no **Pronto Socorro,** cargo de **Tecnico Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de **11/04/2019 a 10/04/2020(10ds); 11/04/2020 a 10/04/2021(30ds);**

Art. 4º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **01/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a**) Juliana Pistori Manfrim**, Matrícula. **nº: 263**, lotado(a) na Secretaria Desenv. e Assist. Social**,** cargo de **secretaria**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2017 a 31/10/2018 (30ds);**

Art. 5º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **12/08/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Livia Silva de Almeida,** Matrícula **nº: 1939**, lotado(a) no **CAPS,** cargo de **Enfermeira Coord. CAPS**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2023 a 13/03/2024 (15ds);**

Art. 6º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **27/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Roberto Carlos Luiz,** Matrícula **nº: 1377**, lotado(a) na Vigilancia Noturna**,** cargo de **Vigia**, referente ao período aquisitivo de **19/072023 a 18/07/2024(30ds);**

Art. 7º. Fica ratificado 08 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **30/07/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Marcio N.F. Mattos,** Matrícula **nº: 312**, lotado(a) no Depto Habitação**,** cargo de **Oficial Administrativo**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023 (08ds);**

Art. 8º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **23/09/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Thiago Batista Avila Martins** Matrícula **nº: 5056**, lotado(a) no Centro Centro de Saúde**,** cargo de **Educador Fisico**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2023 a 14/02/2024 (30ds);**

Art. 9º. Fica ratificado 10 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **05/11/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Paulo Sergio Martorano,** Matrícula **nº: 423**, lotado(a) no Paço Municipal**,** cargo de **Programador de Sistemas**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2020 a 31/03/2021 (10ds);**

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da

presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Miguelópolis, 24 de Outubro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.202
24 DE OUTUBRO DE 2024.

RATIFICA Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências;

NAIM MIGUEL NETO,

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica ratificado 05 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **01/08/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Fernando Figueiredo Ferreira,** Matrícula **nº: 2278**, lotado(a) **no Paço Municipal,** cargo de Diretor de Convenios e Terceiro Setor, referente ao período aquisitivo de **19/11/2021 a 18/11/2022(10ds);**

Art. 2º. Fica ratificado 1**0 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **16/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Simone Valéria Esméria Bitencourt**, Matrícula **nº: 1993,** lotado(a) no **SAMU,** cargo de **Técnico Enfermagem/Socorrista**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023 (30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **27/07/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **João Evangelista Maria Machado,** Matrícula **nº: 218,** lotado(a) na Vigilância Noturna**,** cargo de **vigia**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024(30ds);**

Art. 3º. Fica ratificado **15 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **06/08/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Ana Maria Fernandes Araki**, Matrícula **nº: 1574**, lotado(a) na Secretaria Saúde**,** cargo de **Guari,** referente ao período aquisitivo de **11/04/2020 a 10/04/2021(30ds);**

Art. 4º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **06/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a**) Mauro Sulino Ferreira**, Matrícula. **nº: 670**, lotado(a) no Cemitério Municipal**,** cargo de **Pedreiro**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2020 a 13/02/2021 (30ds);**

Art. 5º. Fica ratificado **20 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **26/08/2024**, a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Andreia Caliman B. Rodrigues,** Matrícula **nº: 765**, lotado(a) no **Paço Municipal,** cargo de **Escriturariа**, referente ao período aquisitivo de **20/02/2021 a 19/02/2022 (04ds); 20/02/2022 a 19/02/2023(30ds);**

Art. 6º. Fica ratificado **30 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **12/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Dulcilei de Paula Chiappine,** Matrícula **nº: 1615**, lotado(a) na CEMEI Laudemiro Dias Ferreira**,** cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023(15ds); 11/04/2023 a 10/04/2024(30ds);**

Art. 7º. Fica ratificado 15 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **12/08/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Alessandra Cristina da Silva Cruz Santos,** Matrícula **nº: 642**, lotado(a) no Paço Munucipal**,** cargo de **Atendente**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/062024 (19ds);**

Art. 8º. Fica ratificado **60 dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **12/08/2024**, ao servidor(a) municipal senhor(a) **Maria Auxiliadora Ferreira do Carmo** Matrícula **nº: 1657**, lotado(a) no **CEAP,** cargo de **Costureira**, referente ao período aquisitivo de **24/04/2020 a 23/04/2021 (10ds); 24/04/2021 a 23/04/2022(30ds); 24/04/2022 a 23/04/2023(30ds);**

Art. 9º. Fica ratificado 11 **dias** de Férias Regulamentares, gozadas a partir de **13/08/2024** , a(o) servidor(a) municipal senhor(a) **Guilliard Silva Sousa,** Matrícula **nº: 1503**, lotado(a) no Depto de Combate a Endemias/Compras**,** cargo de **Agente de combate a endemias**, referente ao período aquisitivo de **06/09/2022 a 05/09/2023 (13ds);**

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Miguelópolis, 24 de Outubro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

.....